



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA DIRETORIA DO BANANEIRAS CLUBE, Senhora Maria do Socorro Ferreira Frazão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 35, 36, 37 e 38 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores e senhoras associados(as), remidos e patrimoniais, estando estes últimos em dia com suas obrigações financeiras para a Assembleia Geral Extraordinária

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL

1.1 A Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da nova Diretoria será realizada no dia 22 de novembro de 2021 (22/11/2021), na Sede do Bananeiras Clube, com endereço à Avenida Pedro de Almeida, nº 771, Centro, nesta cidade de Bananeiras-PB.

1.2 A Assembleia Geral Extraordinária será instalada às 19 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% dos associados, ou às 20 horas, em segunda convocação, **com qualquer número de associados presentes**, para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria do Bananeiras Clube, gestão 2021/2022.

1.3 O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, será comprovado pela quantidade de assinaturas registradas no Livro de Presença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DAS CHAPAS

2.1 Os associados remidos e patrimoniais, interessados em concorrer aos cargos que compõem a Diretoria, deverão compor a sua chapa e encaminhá-la à Secretaria do Clube para registro, por ofício dirigido ao Presidente do Clube, com 10 (dez) dias de antecedência à data da Assembleia de eleição.

2.2 A chapa deverá ser composta por, no mínimo, 14 (quatorze) integrantes, contendo o nome completo, o cargo pretendido, mediante apresentação do título e a assinatura de todos, vedada a participação de associado em mais de uma chapa, sob pena da exclusão do nome de ambas as chapas.

2.3 As chapas apresentadas para registro, sob pena de indeferimento, devem contemplar, no mínimo, os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Social, Diretor de Patrimônio, Diretor de Esportes, 03 Membros Titulares do Conselho Fiscal, 03 Membros Suplentes do Conselho Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS DE VOTAÇÃO

3.1 A votação será por aclamação.

3.2 Poderão votar e ser votado somente sócios remidos e os patrimoniais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No hall de entrada será aferida a temperatura corporal de todos que adentrarem ao local de votação, disponibilizando álcool em gel para higienização das mãos e exigido o uso de máscara para entrar e enquanto permanecer no interior do estabelecimento.

5.2 A fim de evitar aglomerações, recomenda-se para que se dirijam ao local de votação apenas os sócios titulares.

5.3 Não será permitido voto por procuração.

5.4 A posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá logo após ao resultado da eleição, com registro em Ata.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria no local da votação.

Bananeiras – PB, 08 de novembro de 2021.


Maria do Socorro Ferreira Frazão

Presidente